



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Delegação de competências na Junta de Freguesia de Monte Córdova para realização da obra denominada “Pavimentação da sobrelargura existente na Rua Nossa Senhora de Valinhas, junto ao Arraial de Valinhas”

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da assembleia municipal de 26 de junho de 2020, sob proposta da câmara municipal de 5 de março de 2020, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia de Monte Córdova, no dia 1 de julho do corrente ano, o contrato de delegação de competências que tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Monte Córdova para realização da obra denominada “Pavimentação da sobrelargura existente na Rua Nossa Senhora de Valinhas, junto ao Arraial de Valinhas”, nas condições que constam do contrato de delegação de competências, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 6 de julho de 2021

O Presidente,

Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Dr. Alencar

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO NA FREGUESIA DE MONTE CÓRDOVA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DENOMINADA “PAVIMENTAÇÃO DA SOBRELARGURA EXISTENTE NA RUA NOSSA SENHORA DE VALINHAS, JUNTO AO ARRAIAL DE VALINHAS”

Outorgantes:-----

Primeiro – Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por CMST, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo – Andreia Alexandra da Silva Correia, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Monte Córdova e em sua representação, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o nº 507 730 020, com sede no Largo Monsenhor Moreira Neto, n.º 159, Monte Córdova, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

PRESSUPOSTOS:-----

Considerando as atribuições dos municípios no domínio dos transportes e comunicações, conforme dispõe a alínea c) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

Considerando que a Junta de Freguesia de Monte Córdova, manifestou junto da câmara municipal a necessidade de se proceder à obra de pavimentação da sobrelargura existente na Rua Nossa Senhora de Valinhas (EM 558), junto ao Arraial de Valinhas, conforme ofício de 3 de agosto de 2019, registado no Sistema de Gestão Documental com o número 20191;-----

Considerando que a execução da referida obra permitirá aumentar o espaço de circulação de veículos em condições de segurança e comodidade, devido à existência de uma curva acentuada naquele local;-----

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão;-----

Considerando que o nº 2 do artigo 117º do Anexo I da referida Lei 75/2013, prevê a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, que se concretiza mediante a celebração de contrato interadministrativo;--

Considerando que se afigura mais conveniente e eficaz que seja a junta de freguesia a realizar as referidas obras;-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Albercia

Considerando que compete à câmara municipal, de harmonia com o previsto nas alínea l) e m) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da dita Lei 75/2013, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para efeitos de execução da referida obra de beneficiação do aludido arruamento, junto ao Arraial de Valinhas e submeter o mesmo à prévia autorização da assembleia municipal;-----

Considerando que a referida junta de freguesia reúne as condições necessárias para assegurar a execução daquela obra, a realizar mediante procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, e que também a esta compete, nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do art.º 16º do Anexo I da mesma Lei 75/2013, preparar com a câmara municipal o presente contrato de delegação de competências e submetê-lo à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização;-----

Considerando que os contratos de delegação de competências devem, nos termos do artigo 115º, aplicável por força do disposto no art.º 122º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo ainda estes, em cumprimento do previsto na alínea g) do nº 1 do art.º 9º e alínea k) do nº 1 do art.º 25 do referido diploma legal, ser aprovados pela assembleia de freguesia e assembleia municipal, respetivamente;-----

Em face dos pressupostos atrás referidos, entre o município de Santo Tirso e a freguesia de Monte Córdova é celebrado o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Monte Córdova para proceder às obras de pavimentação da sobrelargura na Rua Nossa Senhora de Valinhas, junto ao Arraial de Valinhas, identificada na planta anexa (Anexo I), nos termos do orçamento que se anexa ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante (Anexo II).-----
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.-----

Cláusula Segunda

Deveres da JF

No âmbito do presente contrato, a JF assume as seguintes obrigações:-----

- a) Executar as obras descritas no aludido orçamento;-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- b) Assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos no caso de recurso à contratação pública para execução do presente contrato;-----
- c) Assegurar o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;-----
- d) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pela câmara municipal, inerentes à execução do presente contrato;-----
- e) Comunicar à câmara municipal qualquer impedimento à execução do presente contrato;-----
- f) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e economia. -----

Cláusula Terceira

Deveres do CMST

No âmbito do presente contrato, a CMST assume as seguintes obrigações:-----

- a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das obras previstas no objeto deste contrato;-----
- b) Proceder à fiscalização dos trabalhos executados.-----

Cláusula Quarta

Recursos Financeiros

1. Para execução das competências delegadas relativa à obra a realizar, a CM compromete-se a transferir, para a JF, o montante de 3.600,00 € (três mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme orçamento remetido pela JF e confirmado pela Divisão de Projetos e Empreitadas, através das dotações inscritas no seu orçamento.-----
2. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado mediante informação da realização dos trabalhos por parte da Divisão de Projetos e Empreitadas.-----

Cláusula Quinta

Prazo

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de 15 dias.-----

Cláusula Sexta

Responsabilidade civil

São da responsabilidade da JF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências.-----

Handwritten signature: Hozzaia



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Alcoveira

Cláusula Sétima **Modificações objetivas**

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:-----

- a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato;-----
- b) Por decisão judicial.-----

Cláusula Oitava **Cessação do contrato**

1. São causas de cessação do presente contrato:-----
- a) Caducidade;-----
- b) Revogação;-----
- c) Resolução.-----

Cláusula Nona **Caducidade**

1. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.-----
2. A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade.-----
3. No caso de cessação do presente acordo por caducidade, as competências previstas no presente acordo são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima **Revogação**

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.-----

Cláusula Décima-Primeira **Resolução**

- 1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----
- 2- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela câmara municipal.-----



Cláusula Décima-Seconda **Litígios**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.-----

Cláusula Décima-Terceira **Regime aplicável**

1. Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações. -----

2. À formação do presente contrato de delegação de competências não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto no nº 2 do artigo 5º do referido Código. -----

Cláusula Décima-Quarta **Entrada em vigor**

Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo as partes promover a sua publicitação.-----

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, previstos na cláusula quarta, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 560, de 19 de fevereiro de 2020.-----

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 310, de 19 de fevereiro de 2020, conforme documento de requisição externa de despesa número 588/2020.-----

A Junta de Freguesia de Monte Córdova tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 7 de outubro de 2019, e declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em 28 de fevereiro de 2020, válidas por seis meses.-----

A celebração do presente contrato de delegação de competências foi autorizada por deliberação da assembleia municipal de 26 de junho de 2020 (item 16), sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião de 5 de março de 2020 (item 11) e deliberação da assembleia de freguesia de Monte Córdova de 30 de abril de 2021,



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

sob proposta da junta de freguesia, e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-----

Santo Tirso, 1 de julho de 2021.

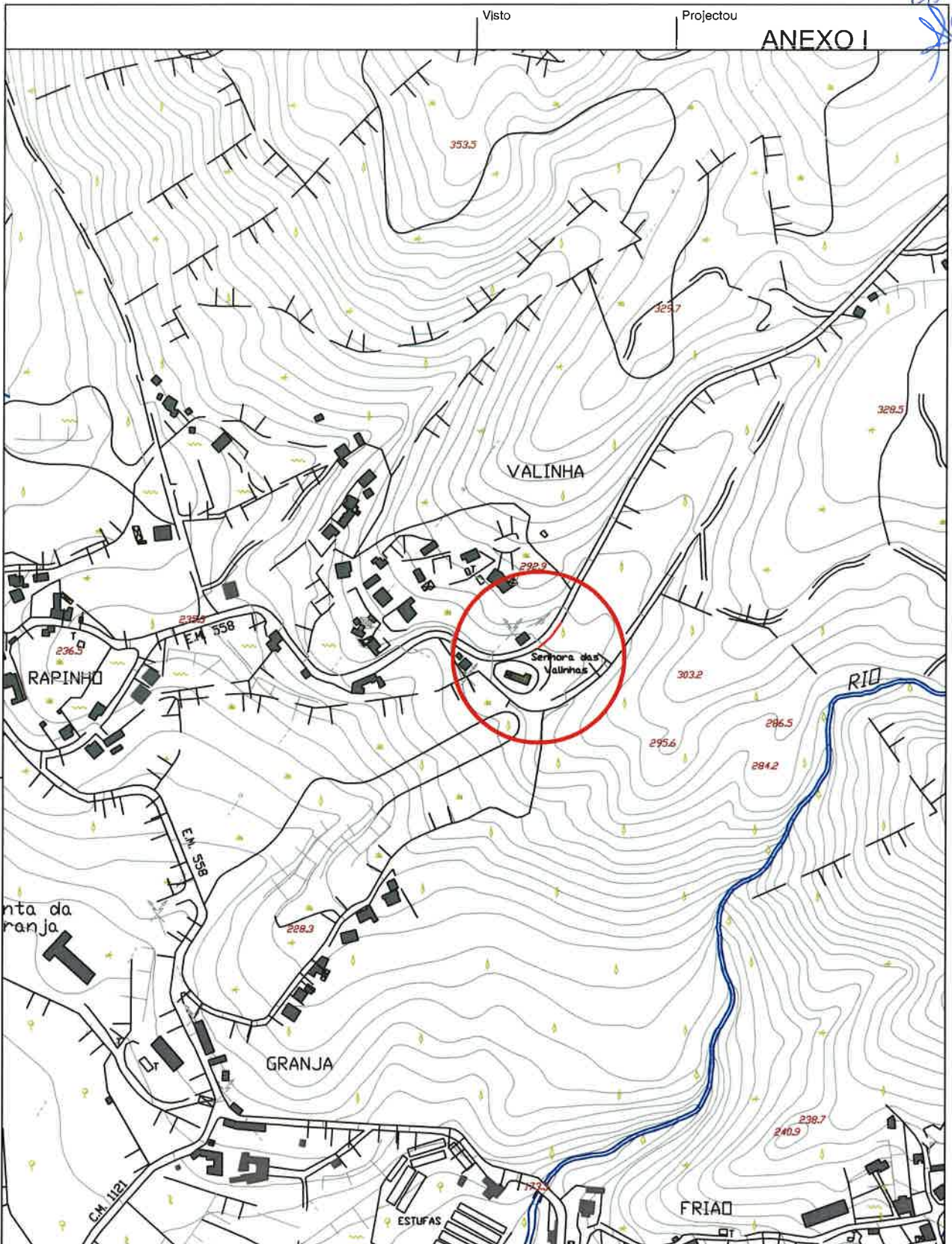
O Primeiro Outorgante

Alberto Manuel Martins de Sá

O Segundo Outorgante

Andreia Alexandra da Silva Correia

Handwritten signature/initials in blue ink.



**Câmara Municipal de Santo Tirso
Departamento de Urbanismo e Ambiente - DPE**



Título	Pavimentação de SobreLargura na EM558		
Designação	Peças	Planta	
Localização: Refojos de Riba de Ave			

Data Fevereiro de 2020	Escalas 1 : 5 000	Edição DUA-DPE	Folha 1	Versão 1	Especialidade 1
Proc. nº	Ficheiro:				

ANEXO II



Adelino Ribeiro da Silva, Unipessoal, Lda.

Rua do Fojo, S/N

4595-538 Sanfins de Ferreira

ORÇAMENTO

A firma Adelino Ribeiro da Silva, Unipessoal, Lda., com sede na Rua do Fojo, freguesia de Sanfins, Concelho de Paços de Ferreira, contribuinte nº 509677827, com actividade de Exploração de Granitos, Terraplanagens e Construções diversas, declara para os devidos e legais efeitos que se compromete executar os trabalhos abaixo descritos, para a Junta de Freguesia de Monte Córdova, concelho de S.Tirso, nas seguintes condições:

Condições Gerais:

- Colocação de 70 metros de guias e pavimentação, numa área de aproximadamente 175 metros quadrados, em cubos de 2º, na Berma da Rua de Valinhas, no Valor de 3600,00€.

- **NOTA** Ao valor inicial acresce o IVA em vigor.

Sanfins de Ferreira, 06 de Agosto de 2019

Com os melhores cumprimentos

Adelino Silva